



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 08 de Março de 2024 - Edição nº 546

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 009/2024: "Autoriza remoção por permuta, em caráter temporário, do servidor efetivo Flávio da Silva Gomes, lotado na Secretaria de Educação do município de Tanhaçu."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE008/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007DISP/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007PE/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043PE/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CB739B4AE9-6BB85D61AB-54D02AB9A9-96FDA50E44



GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024.

Autoriza remoção por permuta, em caráter temporário, do servidor efetivo Flávio da Silva Gomes, lotado na Secretaria de Educação do município de Tanhaçu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Municipal nº 497/2022, Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica removido, por permuta o Servidor Público **FLÁVIO DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 2363, inscrito no CPF sob nº 029.521.995-58, portador do RG 13.249.472-84, SSP/BA, Servidor Efetivo do Cargo de Professor, neste município de Tanhaçu-BA, **para executar as funções próprias do seu cargo**, dispostas na Lei 233/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanhaçu, Lei 364/2011 – Plano de Carreira, cargos e salários do Magistério Público Municipal de Tanhaçu, com o Servidor **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF n.º 045.402.415-08, Servidor Efetivo do Cargo de Educador Físico, no município de Caetanos-BA.

Art. 2º. A cessão do servidor terá início na data da publicação desta portaria, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada, de acordo com interesse e conveniência das partes.

Art. 3º. Caberá ao município de origem, o ônus da remuneração devida a seu servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 05 de março de 2024.

**JOAO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO

PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
--------	--

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 28 de fevereiro de 2024, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE008/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	1	R\$ 500,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	2	R\$ 1.356,00
		3	R\$ 729,36
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	4	R\$ 3.220,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	5	R\$ 2.450,00
		6	R\$ 60,00
		7	R\$ 60,00
		8	R\$ 3.000,00
		9	R\$ 3.150,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	10	R\$ 6.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	11	R\$ 3.100,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	12	R\$ 3.020,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	13	R\$ 3.300,00
		14	R\$ 3.250,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	15	R\$ 4.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	16	R\$ 4.298,40
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	17	R\$ 489,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	18	R\$ 470,00
		19	R\$ 27.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	20	R\$ 24.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	21	R\$ 1.330,00
		22	R\$ 3.750,00
		23	R\$ 7.140,00
		24	R\$ 336,96
		25	R\$ 784,00
		26	R\$ 990,00
		27	R\$ 1.500,00
		28	R\$ 1.450,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	29	R\$ 3.229,56
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	30	R\$ 17.450,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	31	R\$ 222,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	32	R\$ 60,00
		33	R\$ 3.400,00
		34	R\$ 4.698,00
		35	R\$ 5.180,00
		36	R\$ 1.100,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
 Centro - TANHAÇU - BA.
 CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		37	R\$	1.600,00
		38	R\$	2.300,00
		39	R\$	7.500,00
BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	20.352.354/0001-02	40	R\$	1.266,12
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	41	R\$	1.267,32
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	42	R\$	321,96
		43	R\$	331,92
		44	R\$	331,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	45	R\$	6.720,00
		46	R\$	4.400,00
		47	R\$	15.000,00
		48	R\$	15.000,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	49	R\$	6.950,00
		50	R\$	10.000,00
		51	R\$	709,92
		52	R\$	398,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	53	R\$	1.155,00
		54	R\$	1.155,00
		55	R\$	1.155,00
		56	R\$	1.155,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	57	R\$	1.100,00
		58	R\$	1.120,00
		59	R\$	1.100,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	60	R\$	1.100,00
		61	R\$	1.350,00
		62	R\$	1.250,00
		63	R\$	1.110,00
		64	R\$	1.110,00
		65	R\$	1.230,00
		66	R\$	970,00
		67	R\$	950,00
		68	R\$	1.150,00
		69	R\$	2.980,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	70	R\$	3.300,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	71	R\$	140,00
		72	R\$	143,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	73	R\$	68,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	74	R\$	125,00
		75	R\$	125,00
		76	R\$	125,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	77	R\$	50.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	78	R\$	4.890,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	79	R\$	2.469,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	80	R\$	93,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	81	R\$	900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	82	R\$	4.950,00
		83	R\$	300,00
		84	R\$	300,00
		85	R\$	300,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	86	R\$	108,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	87	R\$	3.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	88	R\$	500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	89	R\$	78,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	90	R\$	6.580,00
		91	R\$	339.000,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	92	R\$	828,36
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	93	R\$	421,80

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		94	R\$	331,98
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	95	R\$	58.900,00
		96	R\$	60,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	97	R\$	80,00
		98	R\$	65,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	99	R\$	76.700,00
		100	R\$	760,20
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	101	R\$	365,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	102	R\$	332,40
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	103	R\$	140,00
		104	R\$	4.780,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	105	R\$	1.890,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	106	R\$	770,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	107	R\$	1.900,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	108	R\$	3.210,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	109	R\$	1.990,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	110	R\$	2.640,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	111	R\$	13.200,00
		112	R\$	15.200,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	113	R\$	1.890,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	114	R\$	61.890,00
		115	R\$	91.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	116	R\$	4.200,00
		117	R\$	16.100,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	118	R\$	198,80
		119	R\$	1.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	120	R\$	840,00
		121	R\$	39.320,00
		122	R\$	58.980,00
		123	R\$	29.400,00
		124	R\$	9.800,00
		125	R\$	2.200,00
		126	R\$	2.400,00
		127	R\$	1.998,00
		128	R\$	1.299,00
		129	R\$	1.344,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	130	R\$	240,00
		131	R\$	20,00
		132	R\$	326,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	133	R\$	1.150,00
		134	R\$	1.097,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	135	R\$	2.850,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	136	R\$	7.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	137	R\$	239,96
		138	R\$	1.200,00
		139	R\$	5.700,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	140	R\$	16.100,00
		141	R\$	16.150,00
		142	R\$	16.230,00
		143	R\$	2.250,00
		144	R\$	3.049,98
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	145	R\$	175,98

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	146	R\$	12.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	147	R\$	349,95
		148	R\$	500,00
		149	R\$	254,00
		150	R\$	500,00
		151	R\$	500,00
		152	R\$	758,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	153	R\$	126,96
		154	R\$	186,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	155	R\$	39.000,00
		156	R\$	29.400,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	157	R\$	1.623,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	158	R\$	600,00
		159	R\$	500,00
		160	R\$	565,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	161	R\$	590,00
		162	R\$	1.092,60
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	163	R\$	1.161,00
		164	R\$	15.280,00
		165	R\$	81.050,00
		166	R\$	4.320,00
		167	R\$	121.520,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	168	R\$	883,98
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	169	R\$	534,50
		170	R\$	787,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	171	R\$	650,00
		172	R\$	22.300,00
		173	R\$	1.750,00
		174	R\$	600,00
		175	R\$	587,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	176	R\$	607,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	177	R\$	150,00
		178	R\$	150,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	179	R\$	168,80
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	180	R\$	199,92
		181	R\$	1.950,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	182	R\$	290,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	183	R\$	460,00
		184	R\$	390,00
		185	R\$	1.640,00
		186	R\$	440,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	187	R\$	390,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	188	R\$	360,00
		189	R\$	980,00
		190	R\$	12.000,00
		191	R\$	16.800,00
		192	R\$	25.500,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	193	R\$	5.180,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	194	R\$	6.850,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	195	R\$	1.799,50
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	196	R\$	8.000,00
		197	R\$	280,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	197	R\$	280,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	198	R\$	1.500,00
		199	R\$	1.456,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	200	R\$	11.860,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		201	R\$ 270,00
		202	R\$ 1.658,00
		203	R\$ 1.800,00
		204	R\$ 1.700,00
		205	R\$ 9.000,00
		206	R\$ 3.500,00
		207	R\$ 1.800,00
		208	R\$ 16.500,00
		209	R\$ 6.000,00
		210	R\$ 45.500,00
		211	R\$ 13.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	212	R\$ 4.431,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	213	R\$ 320,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		214	R\$ 1.420,00
	37.926.522/0001-29	215	R\$ 125,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	216	R\$ 195,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	217	R\$ 1.416,00
		218	R\$ 100,00
		219	R\$ 100,00
		220	R\$ 120,00
		221	R\$ 100,00
		222	R\$ 130,00
		223	R\$ 2.230,00
		224	R\$ 230,00
		225	R\$ 420,00
		226	R\$ 310,00
		227	R\$ 830,00
		228	R\$ 250,00
		229	R\$ 1.080,00
		230	R\$ 300,00
		231	R\$ 250,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	232	R\$ 233,60
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	233	R\$ 50,20
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	234	R\$ 60,20
		235	R\$ 53,70
		236	R\$ 54,90
		237	R\$ 58,40
		238	R\$ 66,70
		239	R\$ 98,55
		240	R\$ 92,00
		241	R\$ 154,60
		242	R\$ 154,60
		243	R\$ 350,00
		244	R\$ 450,00
		245	R\$ 360,00
		246	R\$ 520,00
		247	R\$ 580,00
		248	R\$ 260,00
		249	R\$ 5.800,00
		250	R\$ 12.000,00
		251	R\$ 12.400,00
		252	R\$ 650,00
		253	R\$ 1.099,50
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	254	R\$ 589,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	255	R\$ 1.300,00
		256	R\$ 1.250,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		257	R\$	1.500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	258	R\$	4.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	259	R\$	4.900,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	260	R\$	1.950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	261	R\$	5.700,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	262	R\$	1.350,00
		263	R\$	1.350,00
		264	R\$	5.869,80
		265	R\$	950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	266	R\$	60,00
		267	R\$	60,00
		268	R\$	60,00
		269	R\$	60,00
		270	R\$	60,00
		271	R\$	60,00
		272	R\$	120,00
		273	R\$	120,00
		274	R\$	7.029,10
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	275	R\$	5.299,50
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	276	R\$	3.649,50
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	277	R\$	5.349,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	278	R\$	1.300,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	279	R\$	3.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	280	R\$	300,00
		281	R\$	1.800,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	282	R\$	730,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	283	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL			R\$	1.920.640,14

Valor global da Licitação: de R\$ 1.920.640,14 (um milhão novecentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 06 de março de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE008/2024.**Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE008/2024**

Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE008/2024, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	1	R\$ 500,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	2	R\$ 1.356,00
		3	R\$ 729,36
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	4	R\$ 3.220,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	5	R\$ 2.450,00
		6	R\$ 60,00
		7	R\$ 60,00
		8	R\$ 3.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	9	R\$ 3.150,00
		10	R\$ 6.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	11	R\$ 3.100,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	12	R\$ 3.020,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	13	R\$ 3.300,00
		14	R\$ 3.250,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	15	R\$ 4.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	16	R\$ 4.298,40
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	17	R\$ 489,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	18	R\$ 470,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	19	R\$ 27.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	20	R\$ 24.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	21	R\$ 1.330,00
		22	R\$ 3.750,00
		23	R\$ 7.140,00
		24	R\$ 336,96
		25	R\$ 784,00
		26	R\$ 990,00
		27	R\$ 1.500,00
		28	R\$ 1.450,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	29	R\$ 3.229,56
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	30	R\$ 17.450,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	31	R\$ 222,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	32	R\$ 60,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	33	R\$ 3.400,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		34	R\$	4.698,00
		35	R\$	5.180,00
		36	R\$	1.100,00
		37	R\$	1.600,00
		38	R\$	2.300,00
		39	R\$	7.500,00
BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	20.352.354/0001-02	40	R\$	1.266,12
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	41	R\$	1.267,32
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	42	R\$	321,96
		43	R\$	331,92
		44	R\$	331,92
		45	R\$	6.720,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	46	R\$	4.400,00
		47	R\$	15.000,00
		48	R\$	15.000,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	49	R\$	6.950,00
		50	R\$	10.000,00
		51	R\$	709,92
		52	R\$	398,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	53	R\$	1.155,00
		54	R\$	1.155,00
		55	R\$	1.155,00
		56	R\$	1.155,00
		57	R\$	1.100,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	58	R\$	1.120,00
		59	R\$	1.100,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	60	R\$	1.100,00
		61	R\$	1.350,00
		62	R\$	1.250,00
		63	R\$	1.110,00
		64	R\$	1.110,00
		65	R\$	1.230,00
		66	R\$	970,00
		67	R\$	950,00
		68	R\$	1.150,00
		69	R\$	2.980,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	70	R\$	3.300,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	71	R\$	140,00
		72	R\$	143,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	73	R\$	68,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	74	R\$	125,00
		75	R\$	125,00
		76	R\$	125,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	77	R\$	50.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	78	R\$	4.890,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	79	R\$	2.469,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	80	R\$	93,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	81	R\$	900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	82	R\$	4.950,00
		83	R\$	300,00
		84	R\$	300,00
		85	R\$	300,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	86	R\$	108,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	87	R\$	3.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	88	R\$	500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	89	R\$	78,00
		90	R\$	6.580,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA		91	R\$	339.000,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	92	R\$	828,36
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	93	R\$	421,80
		94	R\$	331,98
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	95	R\$	58.900,00
		96	R\$	60,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	97	R\$	80,00
		98	R\$	65,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	99	R\$	76.700,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	100	R\$	760,20
		101	R\$	365,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	102	R\$	332,40
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	103	R\$	140,00
		104	R\$	4.780,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	105	R\$	1.890,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	106	R\$	770,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	107	R\$	1.900,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	108	R\$	3.210,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	109	R\$	1.990,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	110	R\$	2.640,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	111	R\$	13.200,00
		112	R\$	15.200,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	113	R\$	1.890,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	114	R\$	61.890,00
		115	R\$	91.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	116	R\$	4.200,00
		117	R\$	16.100,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	118	R\$	198,80
	04.599.440/0001-68	119	R\$	1.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA		120	R\$	840,00
		121	R\$	39.320,00
		122	R\$	58.980,00
		123	R\$	29.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	124	R\$	9.800,00
		125	R\$	2.200,00
		126	R\$	2.400,00
		127	R\$	1.998,00
		128	R\$	1.299,00
		129	R\$	1.344,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	130	R\$	240,00
		131	R\$	20,00
		132	R\$	326,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	133	R\$	1.150,00
		134	R\$	1.097,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	135	R\$	2.850,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	136	R\$	7.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	137	R\$	239,96
		138	R\$	1.200,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	139	R\$	5.700,00
		140	R\$	16.100,00
		141	R\$	16.150,00
		142	R\$	16.230,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	143	R\$	2.250,00
		144	R\$	3.049,98
		145	R\$	175,98
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	146	R\$	12.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	147	R\$	349,95
		148	R\$	500,00
		149	R\$	254,00
		150	R\$	500,00
		151	R\$	500,00
		152	R\$	758,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	153	R\$	126,96
		154	R\$	186,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	155	R\$	39.000,00
		156	R\$	29.400,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	157	R\$	1.623,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	158	R\$	600,00
		159	R\$	500,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	160	R\$	565,00
		161	R\$	590,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	162	R\$	1.092,60
		163	R\$	1.161,00
		164	R\$	15.280,00
		165	R\$	81.050,00
		166	R\$	4.320,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	167	R\$	121.520,00
		168	R\$	883,98
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	169	R\$	534,50
		170	R\$	787,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	171	R\$	650,00
		172	R\$	22.300,00
		173	R\$	1.750,00
		174	R\$	600,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	175	R\$	587,00
		176	R\$	607,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	177	R\$	150,00
		178	R\$	150,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	179	R\$	168,80
		180	R\$	199,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	181	R\$	1.950,00
		182	R\$	290,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	183	R\$	460,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	184	R\$	390,00
		185	R\$	1.640,00
		186	R\$	440,00
		187	R\$	390,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	188	R\$	360,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	189	R\$	980,00
		190	R\$	12.000,00
		191	R\$	16.800,00
		192	R\$	25.500,00
		193	R\$	5.180,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	194	R\$	6.850,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	195	R\$	1.799,50
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	196	R\$	8.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	197	R\$	280,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	197	R\$	280,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	198	R\$	1.500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	199	R\$	1.456,00
		200	R\$	11.860,00
		201	R\$	270,00
		202	R\$	1.658,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	203	R\$	1.800,00
		204	R\$	1.700,00
		205	R\$	9.000,00
		206	R\$	3.500,00
		207	R\$	1.800,00
		208	R\$	16.500,00
		209	R\$	6.000,00
		210	R\$	45.500,00
		211	R\$	13.000,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	212	R\$	4.431,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	213	R\$	320,00
		214	R\$	1.420,00
		215	R\$	125,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	216	R\$	195,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	217	R\$	1.416,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	218	R\$	100,00
		219	R\$	100,00
		220	R\$	120,00
		221	R\$	100,00
		222	R\$	130,00
		223	R\$	2.230,00
		224	R\$	230,00
		225	R\$	420,00
		226	R\$	310,00
		227	R\$	830,00
		228	R\$	250,00
		229	R\$	1.080,00
		230	R\$	300,00
		231	R\$	250,00
		VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	232
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	233	R\$	50,20
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	234	R\$	60,20
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	235	R\$	53,70
		236	R\$	54,90
		237	R\$	58,40
		238	R\$	66,70
		239	R\$	98,55
		240	R\$	92,00
		241	R\$	154,60
		242	R\$	154,60
		243	R\$	350,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	244	R\$	450,00
		245	R\$	360,00
		246	R\$	520,00
		247	R\$	580,00
		248	R\$	260,00
		249	R\$	5.800,00
		250	R\$	12.000,00
		251	R\$	12.400,00
		252	R\$	650,00
		253	R\$	1.099,50

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	254	R\$	589,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	255	R\$	1.300,00
		256	R\$	1.250,00
		257	R\$	1.500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	258	R\$	4.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	259	R\$	4.900,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	260	R\$	1.950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	261	R\$	5.700,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	262	R\$	1.350,00
		263	R\$	1.350,00
		264	R\$	5.869,80
		265	R\$	950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	266	R\$	60,00
		267	R\$	60,00
		268	R\$	60,00
		269	R\$	60,00
		270	R\$	60,00
		271	R\$	60,00
		272	R\$	120,00
		273	R\$	120,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	274	R\$	7.029,10
		275	R\$	5.299,50
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	276	R\$	3.649,50
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	277	R\$	5.349,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	278	R\$	1.300,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	279	R\$	3.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	280	R\$	300,00
		281	R\$	1.800,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	282	R\$	730,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	283	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL			R\$	1.920.640,14

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 1.920.640,14 (um milhão novecentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).**

Tanhaçu– BA, 07 de março de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE008/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE008/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	1	R\$ 500,00		
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	2	R\$ 1.356,00		
		3	R\$ 729,36		
		4	R\$ 3.220,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	5	R\$ 2.450,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	6	R\$ 60,00		
		7	R\$ 60,00		
		8	R\$ 3.000,00		
		9	R\$ 3.150,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	10	R\$ 6.000,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	11	R\$ 3.100,00		
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	12	R\$ 3.020,00		
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	13	R\$ 3.300,00		
		14	R\$ 3.250,00		
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	15	R\$ 4.800,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	16	R\$ 4.298,40		
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	17	R\$ 489,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	18	R\$ 470,00		
		19	R\$ 27.400,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	20	R\$ 24.400,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	21	R\$ 1.330,00		
		22	R\$ 3.750,00		
		23	R\$ 7.140,00		
		24	R\$ 336,96		
		25	R\$ 784,00		
		26	R\$ 990,00		
		27	R\$ 1.500,00		
		28	R\$ 1.450,00		
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	29	R\$ 3.229,56		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	30	R\$ 17.450,00		
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	31	R\$ 222,00		
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	32	R\$ 60,00		
		33	R\$ 3.400,00		
		34	R\$ 4.698,00		
		35	R\$ 5.180,00		
		36	R\$ 1.100,00		
		37	R\$ 1.600,00		
		38	R\$ 2.300,00		
		39	R\$ 7.500,00		
		BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	20.352.354/0001-02	40	R\$ 1.266,12
		VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	41	R\$ 1.267,32
	20.352.354/0001-02	42	R\$ 321,96		

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		43	R\$	331,92
		44	R\$	331,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	45	R\$	6.720,00
		46	R\$	4.400,00
		47	R\$	15.000,00
		48	R\$	15.000,00
		49	R\$	6.950,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	50	R\$	10.000,00
		51	R\$	709,92
		52	R\$	398,00
		53	R\$	1.155,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	54	R\$	1.155,00
		55	R\$	1.155,00
		56	R\$	1.155,00
		57	R\$	1.100,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	58	R\$	1.120,00
		59	R\$	1.100,00
		60	R\$	1.100,00
		61	R\$	1.350,00
		62	R\$	1.250,00
		63	R\$	1.110,00
		64	R\$	1.110,00
		65	R\$	1.230,00
		66	R\$	970,00
		67	R\$	950,00
		68	R\$	1.150,00
		69	R\$	2.980,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	70	R\$	3.300,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	71	R\$	140,00
		72	R\$	143,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	73	R\$	68,00
		74	R\$	125,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	75	R\$	125,00
		76	R\$	125,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	77	R\$	50.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	78	R\$	4.890,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	79	R\$	2.469,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	80	R\$	93,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	81	R\$	900,00
		82	R\$	4.950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	83	R\$	300,00
		84	R\$	300,00
		85	R\$	300,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	86	R\$	108,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	87	R\$	3.400,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	88	R\$	500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	89	R\$	78,00
		90	R\$	6.580,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	91	R\$	339.000,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	92	R\$	828,36
		93	R\$	421,80
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	94	R\$	331,98
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	95	R\$	58.900,00
		96	R\$	60,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	97	R\$	80,00
		98	R\$	65,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	99	R\$	76.700,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	100	R\$	760,20
		101	R\$	365,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	102	R\$	332,40
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	103	R\$	140,00
		104	R\$	4.780,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	105	R\$	1.890,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	106	R\$	770,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	107	R\$	1.900,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	108	R\$	3.210,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	109	R\$	1.990,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	110	R\$	2.640,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	111	R\$	13.200,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	112	R\$	15.200,00
		113	R\$	1.890,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	114	R\$	61.890,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	115	R\$	91.000,00
		116	R\$	4.200,00
		117	R\$	16.100,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	118	R\$	198,80
		119	R\$	1.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	120	R\$	840,00
		121	R\$	39.320,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	122	R\$	58.980,00
		123	R\$	29.400,00
		124	R\$	9.800,00
		125	R\$	2.200,00
		126	R\$	2.400,00
		127	R\$	1.998,00
		128	R\$	1.299,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	129	R\$	1.344,00
		130	R\$	240,00
		131	R\$	20,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	132	R\$	326,00
		133	R\$	1.150,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	134	R\$	1.097,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	135	R\$	2.850,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	136	R\$	7.000,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	137	R\$	239,96
		138	R\$	1.200,00
		139	R\$	5.700,00
		140	R\$	16.100,00
		141	R\$	16.150,00
		142	R\$	16.230,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	143	R\$	2.250,00
		144	R\$	3.049,98
		145	R\$	175,98
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	146	R\$	12.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	147	R\$	349,95
		148	R\$	500,00
		149	R\$	254,00
		150	R\$	500,00
		151	R\$	500,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		152	R\$	758,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	153	R\$	126,96
		154	R\$	186,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	155	R\$	39.000,00
		156	R\$	29.400,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	157	R\$	1.623,00
		158	R\$	600,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	159	R\$	500,00
		160	R\$	565,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	161	R\$	590,00
		162	R\$	1.092,60
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	163	R\$	1.161,00
		164	R\$	15.280,00
		165	R\$	81.050,00
		166	R\$	4.320,00
		167	R\$	121.520,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	168	R\$	883,98
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	169	R\$	534,50
		170	R\$	787,00
		171	R\$	650,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	172	R\$	22.300,00
		173	R\$	1.750,00
		174	R\$	600,00
		175	R\$	587,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	176	R\$	607,00
		177	R\$	150,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	178	R\$	150,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	179	R\$	168,80
		180	R\$	199,92
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	181	R\$	1.950,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	182	R\$	290,00
		183	R\$	460,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	184	R\$	390,00
		185	R\$	1.640,00
		186	R\$	440,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	187	R\$	390,00
		188	R\$	360,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	189	R\$	980,00
		190	R\$	12.000,00
		191	R\$	16.800,00
		192	R\$	25.500,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	193	R\$	5.180,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	194	R\$	6.850,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	195	R\$	1.799,50
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	196	R\$	8.000,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	197	R\$	280,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	198	R\$	1.500,00
		199	R\$	1.456,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	200	R\$	11.860,00
		201	R\$	270,00
		202	R\$	1.658,00
		203	R\$	1.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	204	R\$	1.700,00
		205	R\$	9.000,00
		206	R\$	3.500,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		207	R\$	1.800,00
		208	R\$	16.500,00
		209	R\$	6.000,00
		210	R\$	45.500,00
		211	R\$	13.000,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	212	R\$	4.431,00
		213	R\$	320,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		214	R\$	1.420,00
	37.926.522/0001-29	215	R\$	125,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	216	R\$	195,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	217	R\$	1.416,00
		218	R\$	100,00
		219	R\$	100,00
		220	R\$	120,00
		221	R\$	100,00
		222	R\$	130,00
		223	R\$	2.230,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	224	R\$	230,00
		225	R\$	420,00
		226	R\$	310,00
		227	R\$	830,00
		228	R\$	250,00
		229	R\$	1.080,00
		230	R\$	300,00
		231	R\$	250,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	232	R\$	233,60
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	233	R\$	50,20
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	234	R\$	60,20
		235	R\$	53,70
		236	R\$	54,90
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	237	R\$	58,40
		238	R\$	66,70
		239	R\$	98,55
		240	R\$	92,00
		241	R\$	154,60
		242	R\$	154,60
		243	R\$	350,00
		244	R\$	450,00
		245	R\$	360,00
		246	R\$	520,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	247	R\$	580,00
		248	R\$	260,00
		249	R\$	5.800,00
		250	R\$	12.000,00
		251	R\$	12.400,00
		252	R\$	650,00
		253	R\$	1.099,50
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	254	R\$	589,92
		255	R\$	1.300,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	256	R\$	1.250,00
		257	R\$	1.500,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	258	R\$	4.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	259	R\$	4.900,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	260	R\$	1.950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	261	R\$	5.700,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	262	R\$	1.350,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		263	R\$	1.350,00
		264	R\$	5.869,80
		265	R\$	950,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	266	R\$	60,00
		267	R\$	60,00
		268	R\$	60,00
		269	R\$	60,00
		270	R\$	60,00
		271	R\$	60,00
		272	R\$	120,00
		273	R\$	120,00
		274	R\$	7.029,10
		BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	275
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	276	R\$	3.649,50
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	277	R\$	5.349,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	278	R\$	1.300,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	279	R\$	3.900,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	280	R\$	300,00
		281	R\$	1.800,00
BA DIAGNOSTICA LTDA	04.599.440/0001-68	282	R\$	730,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	283	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL			R\$	1.920.640,14

Ficando o valor global de R\$ 1.920.640,14 (um milhão novecentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE008/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 07 de março de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ:** 37.926.522/0001-29**Itens:** 13, 14, 58, 59, 71, 72, 96, 97, 98, 100, 101, 111, 118, 146, 187, 213, 214, 215, 278**Valor Global:** R\$ 40.237,00 (quarenta mil duzentos e trinta e sete reais).**Endereço:** Rua A, Loteamento Agua Branca, nº 310, Lot. Vivenda Borda da Mata, bairro Água Branca, CEP 45.206-687, Jequié - Bahia.**Data da Assinatura:** 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** BA DIAGNOSTICA LTDA**CNPJ:** 04.599.440/0001-68**Itens:** 15, 17, 78, 81, 87, 89, 93, 94, 103, 110, 119, 120, 129, 130, 131, 135, 137, 143, 144, 145, 153, 154, 168, 182, 197, 199, 200, 201, 202, 254, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 275, 277, 279, 282**Valor Global:** R\$ 77.463,12 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos).**Endereço:** Rua Estógio Costa, nº 564, bairro São Francisco, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia.**Data da Assinatura:** 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Itens: 2, 3, 29, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 79, 86, 95, 157, 216

Valor Global: R\$ 88.919,76 (oitenta e oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Endereço: Rua Conselheira Rocha, nº 371, Galpão 01, bairro Floresta, CEP 30.150-210, Belo Horizonte - MG.

Data da Assinatura: 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**CNPJ:** 11.311.773/0001-05**Itens:** 74, 75, 76, 102, 106, 108, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 179, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242**Valor Global:** R\$ 231.384,95 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**Endereço:** Rod BR 101, s/n, KM 510, bairro Jaçanã, CEP 45.608-750, Itabuna - Bahia.**Data da Assinatura:** 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ:** 20.778.471/0001-32

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 99, 104, 105, 107, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 198, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 259, 261, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 280, 281, 283

Valor Global: R\$ 1.401.519,33 (um milhão quatrocentos e um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos)

Endereço: Rua Zeferino Carinhonha, nº 490, bairro Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia.

Data da Assinatura: 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE008/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes, para Atender a Demanda Deste Município de Tanhaçu - BA.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 15.229.287/0001-01**Itens:** 12, 31, 41, 73, 80, 92, 114, 176, 193, 195, 212, 217, 232, 234**Valor Global:** R\$ 81.115,98 (oitenta e um mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos).**Endereço:** Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia.**Data da Assinatura:** 07/03/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.926.522/0001-29, sediada na Rua A, Loteamento Agua Branca, nº 310, Lot. Vivenda Borda da Mata, bairro Água Branca, CEP 45.206-687, Jequié - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 08523918 62 SSP/BA.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE008/2024.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 40.237,00 (quarenta mil duzentos e trinta e sete reais), referente aos itens **13, 14, 58, 59, 71, 72, 96, 97, 98, 100, 101, 111, 118, 146, 187, 213, 214, 215, 278**, de acordo com a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

14.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **BA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.599.440/0001-68, sediada na Rua Estógio Costa, n.º 564, bairro São Francisco, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Charley Fernandes Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 08507731 30 SSP/BA.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE008/2024.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 77.463,12 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), referente aos itens **15, 17, 78, 81, 87, 89, 93, 94, 103, 110, 119, 120, 129, 130, 131, 135, 137, 143, 144, 145, 153, 154, 168, 182, 197, 199, 200, 201, 202, 254, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 275, 277, 279, 282**, de acordo com a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

21.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

21.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

BA DIAGNOSTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1.CONTRATADA: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.352.354/0001-02, sediada na Rua Conselheira Rocha, n.º 371, Galpão 01, bairro Floresta, CEP 30.150-210, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. Gildasio Antônio Fagundes Canela, portador da Carteira de Identidade n.º 2025033 SSP/MG.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE008/2024.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 88.919,76 (oitenta e oito mil novecentos e dezenove reais e seenta e seis centavos), referente aos itens **2, 3, 29, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 79, 86, 95, 157, 216**, de acordo com a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. Por razão de interesse público; ou

25.3.2. A pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

28.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

28.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

28.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. CONTRATADA

19.1.CONTRATADA: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.311.773/0001-05, sediada na Rod BR 101, s/n, KM 510, bairro Jaçanã, CEP 45.608-750, Itabuna - Bahia, neste ato representado pela Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 08238111 90 SSP/BA.

20. OBJETO E VALOR

20.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE008/2024.

20.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 231.384,95 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens **74, 75, 76, 102, 106, 108, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 179, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242**, de acordo com a planilha reformulada:

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

23.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

23.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

23.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

23.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

23.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

m) anuência formal do Órgão Gerenciador;

n) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

o) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

p) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 11.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

12 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

12.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

12.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 31.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 31.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 31.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 31.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 31.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 31.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 31.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

31.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

31.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

31.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

31.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

32.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

32.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

32.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

32.3.1. Por razão de interesse público; ou

32.3.2. A pedido do fornecedor.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

35.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

35.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

35.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

35.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

36. DA DIVULGAÇÃO

36.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

37. FORO

16.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CONTRATADA

25.1.CONTRATADA: **PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.778.471/0001-32, sediada na Rua Zeferino Carinhanha, n.º 490, bairro Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ari Rodrigues Teixeira, portador da Carteira de Identidade n.º 08036615 50 SSP/BA.

26. OBJETO E VALOR

26.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE008/2024.

26.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.401.519,33 (um milhão quatrocentos e um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos), referente aos itens **1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 99, 104, 105, 107, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 198, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 259, 261, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 280, 281, 283**, de acordo com a planilha reformulada:

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

28.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

28.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

29. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

29.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

29.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

29.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

29.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

29.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

29.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

q) anuência formal do Órgão Gerenciador;

r) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

s) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

t) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

12. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 12.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 12.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 12.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 12.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 12.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

13 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

13.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

13.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

13.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

38. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 38.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 38.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 38.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 38.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 38.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

38.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

38.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

38.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

38.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

38.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

38.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

38.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

39. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

39.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

39.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

39.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

39.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

39.3.1. Por razão de interesse público; ou

39.3.2. A pedido do fornecedor.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

40.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

42. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

42.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA.

CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

de Nomeação 001/2022.

42.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

42.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

42.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

42.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

43. DA DIVULGAÇÃO

43.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

44. FORO

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.10 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024**
PREGAO ELETRÔNICO PE008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE008/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. CONTRATADA

31.1. CONTRATADA: **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Keppler Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9.891.253-43 SSP/BA.

32. OBJETO E VALOR

32.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, Penso e Saneantes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE008/2024.

32.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 81.115,98 (oitenta e um mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos), referente aos itens **12, 31, 41, 73, 80, 92, 114, 176, 193, 195, 212, 217, 232, 234**, de acordo com a planilha reformulada:

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

34.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21.

34.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

35. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

35.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

35.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

35.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

35.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

35.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

35.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

35.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

u) anuência formal do Órgão Gerenciador;

v) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

w) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

x) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

13. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

13.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

13.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

13.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

14 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

14.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

14.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

14.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

14.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

14.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

14.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

45. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

45.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

45.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

45.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

45.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

45.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

45.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

45.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

armazenamento dos produtos.

45.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

45.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

45.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

45.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

45.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

46. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

46.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

46.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

46.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

46.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

46.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

46.3.1. Por razão de interesse público; ou

46.3.2. A pedido do fornecedor.

47. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor totais da negociação respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

47.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

48. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

49. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

49.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

49.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

49.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

49.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

49.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

50. DA DIVULGAÇÃO

50.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

51. FORO

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.12 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007DISP/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
007DISP/2024 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WL EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 13.766.057/0001-48, com sede na Avenida Laura de Freitas, nº 93, térreo, CEP 46.600-000, bairro Centro, Tanhaçu – Bahia, representada pelo Sr. Wellison Batista da Silva, portador da Carteira de Nacional de Habilitação - CNH nº 04949434322, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para execução de cobertura metálica em arco no Centro Educacional de Ourives, neste município de Tanhaçu - BA, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente a Dispensa nº DISP007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 007DISP/2024 da Dispensa nº DISP007/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1029 – CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500.1001

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007DISP/2024 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº:

CPF nº:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007PE /2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
007PE/2024 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Formosa, nº 395 – A, bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. **Ruy Soares de Oliveira**, portador do Documento de Identidade nº 2223452 76 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de preços para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 007PE/2024 do Pregão Eletrônico nº PE003/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 06205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS

2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1600.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007PE/2024 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº:

CPF nº:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043PE /2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.237.016/0001-62, com sede na Avenida Deraldo Mendes, nº 229, bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.051-115, representada pelo Sr. Edilson Anastácio da Silva, portador do Documento de Identidade nº 102832340 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferragens para atender a demanda das Secretarias deste Município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 043PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE010/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1550.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº.

CPF nº.....

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616